



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 22.115, DE 14 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 22.039, de 23 de abril de 2010, que estabelece critérios da avaliação psicológica dos candidatos nos concursos públicos para provimento do cargo de Guarda Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando,

DECRETA :

Art. 1º. O Decreto nº. 22.039, de 23 de abril de 2010, passa a vigorar com a alteração do artigo 5º, com a seguinte redação:

“Art. 5º. A avaliação psicológica será realizada por um ou mais profissionais habilitados contratados pela empresa responsável pela organização e realização do concurso.”

Art. 2º. O Decreto nº. 22.039, de 23 de abril de 2010, passa a vigorar com a alteração do artigo 6º, com a seguinte redação:

“Art. 6º. O profissional deverá utilizar testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução CFP N.º 002/2003.”



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Art. 3º. O Decreto nº. 22.039, de 23 de abril de 2010, passa a vigorar com a alteração do § 3º do artigo 11, com a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 3º. O psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato na presença de pelo menos um psicólogo referido no Art. 5º deste Decreto.”

Art. 4º. O Decreto nº. 22.039, de 23 de abril de 2010, passa a vigorar com a alteração do artigo 13, com a seguinte redação:

“Art. 13. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Decreto serão decididos pela Comissão de Concurso Público em conjunto com os profissionais referidos no Art. 5º deste Decreto.”

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 14 de maio de 2010.

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI

Prefeito Municipal.